



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 017 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

**Dispõe sobre ponto facultativo na
Câmara Municipal de Alfredo Chaves.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e com respaldo no art. 224 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, **CONSIDERANDO** o Decreto do Executivo Municipal n.º 1161 - N/2017 de 27/10/2017;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 30 de outubro de 2017.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ATRIO
PÚBLICO NO DIA
30 / 10 / 2017
ACORDO COM O INCISO
XII DO ARTIGO 45 DA LOM.**





PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1161 - N/2017

EMENTA: Decreta Ponto Facultativo.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, no cumprimento de atribuições legais, em especial as constantes no artigo 45, inciso V, da Lei Orgânica municipal,

Decreta:

Art. 1º - Ponto facultativo nas repartições públicas no dia 03 de novembro do corrente ano.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes da administração direta e indireta a preservação dos serviços essenciais às respectivas áreas de atuação.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves/ES, 27 de outubro de 2017.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

O presente ato foi fixado nessa
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves

Em 27/10/2017

Carlos Eugênio Ramalho Tavares
Secretário Municipal de Administração
Interino